



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 190/2019**

Ementa

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 174, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Data da Norma

**12/06/2019**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar n° 10/2019\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI COMPLEMENTAR N° 190, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Altera a Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018.

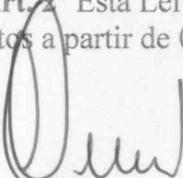
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.273/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 07 (sete) vagas ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:*

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência</i>
<i>33 (trinta e três)</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>07 (sete)</i>

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2018.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 12 de junho de 2019.

  
ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

